



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 4670/1995**

### Ementa

**DESONERA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS CUSTOS DO PLANO COMUNITÁRIO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.**

Data da Norma

**21/11/1995**

Data de Publicação

**24/11/1995**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 6569/1995 - Autoria: Olavo da Silva Prado**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**Veto Total Rejeitado**

**Início de Vigência: "dia primeiro de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação" (01/01/1996).**

**Autor: OLAVO DA SILVA PRADO**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**23/10/1998**

**Norma Relacionada**

**Lei nº 5190/1998**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI 4.670/1995  
Fol 23  
Proc. 1863  
Alm

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 18.663)

**LEI N° 4.670, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995**

Desonera aposentados e pensionistas dos custos do Plano Comunitário de Obras de Pavimentação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 14 de novembro de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Comunitário de Obras de Pavimentação não onerará o aposentado nem o pensionista que:

I - tenha rendimento de até cinco salários mínimos;

II - seja o imóvel lindeiro sua única propriedade imobiliária e nele resida há, pelo menos, dez anos;

III - mantenha-se na inatividade, exceto para trabalho cuja renda, somada à previdência, não exceda o limite referido no item I.

Art. 2º A concessão dos benefícios previstos nesta lei far-se-á mediante requerimento do interessado instruído com a documentação comprobatória própria.

Art. 3º O beneficiado por esta lei considera-se optante pelo Plano Comunitário de Obras de Pavimentação, para os fins previstos na lei que o regula.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (21.11.1995).

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

"DOCA"

Presidente

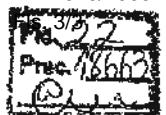
\*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Lei nº 4.670 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (21.11.1995).

*Wilma Manfredi*  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

vsp